

(CST/211/43)
AP/HUG.

Proc. 332/43
1943

Provada a falta grave é do se aprovar o inquérito administrativo instaurado para dispensa, por justa causa, dos empregados acusados.

VISTOS E RELATADOS estes autos os que Arthur Haberland e Frederico Konrad Joseph Johannes Hans recorrem da decisão do Conselho Regional do Trabalho, da 4ª. Região, de 30 de setembro de 1942, que, julgando procedente o inquérito instaurado pela Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, contra os recorrentes, autorizou a demissão dos aludidos empregados -recorrentes, em face do art. 4º, do decreto-lei 4.638, de 31 de agosto de 1942, e;

CONSIDERANDO que os recursos foram apresentados, dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO que o inquérito foi instaurado, em fevereiro do ano próximo passado, para apurar a falta grave capitulada nos artigos 54, letra g, do decreto nº 20.465, de 12 de outubro de 1931 e 5, letras g e q, da Lei 62, de 5 de junho de 1935, de vez que os recorrentes tinham conduta incompatível com os serviços públicos a cargo da recorrida;

CONSIDERANDO que o inquérito foi instaurado antes da existência do decreto-lei 4.638, de 1942;

CONSIDERANDO que ficou provado, de modo irretorquível, terem sido os recorrentes presos pela Delegacia da Ordem Político Social da Repartição Central de Polícia, de Porto Alegre, havendo sido apurado que os recorrentes cunjavam idéas extremistas, faziam abertamente a propagação do nazismo e tinham sob sua guarda farto material dessa propaganda;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, conhecer do recurso e, de mérito, pela maioria de tres

HLG/

-2-

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

votos contra dois, negar-lhe provimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943.

a) Ozens Motta

Presidente, substitu-
tuto legal.

a) Marcial Dias Pequeno

Relator ad hoc

a) Dorval Lacerda.

Procurador

Assinado em 20/5/43

Publicado no "Diário da Justiça" em 11/6/43.